



Cod. 152602

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO

Regimento da Coordenação de Professores Tutores

Ano Letivo 2014-2015

Regimento da Coordenação de Professores Tutores

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Âmbito

A tutoria constitui uma modalidade de apoio e orientação educativa que pretende promover o sucesso educativo, nas suas vertentes de aproveitamento académico, desenvolvimento pessoal e inclusão educativa.

Artigo 2º

Composição

O Conselho de Professores Tutores é composto por:

1. Coordenador dos Professores Tutores,;
2. Professores Tutores do 1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário;
3. O Coordenador do departamento da Educação Especial, quando houver alunos tutorados abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.

Artigo 3º

Tutoria

1. Enquadramento Legal

- a) Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro e Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Destinatários: alunos do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário que:

- a) Apresentam duas ou mais retenções no seu percurso escolar, com dificuldades em organizar o seu processo de estudo;
- b) Apresentam um perfil comportamental irregular;
- c) Provenientes de famílias desestruturadas / desinteressadas no seu processo educativo;
- d) Apresentam dificuldades de integração social.

2. Finalidades

- a) Orientação escolar: melhoria do aproveitamento académico, desenvolvimento de competências de organização do estudo, promoção da autonomia.

- b) Orientação pessoal: melhoria do desempenho cívico, aperfeiçoamento pessoal e construção de um projeto de vida.

Artigo 4º

Organização

A integração dos alunos em tutorias contemplará os seguintes procedimentos:

1. Referenciação. A referenciação efetua-se por iniciativa do conselho de turma, através do diretor de turma, mediante o preenchimento de um documento onde se explicitam as razões que levaram a referenciar o aluno e a sua caracterização.
 - 1.1. A referenciação é apresentada à direção do agrupamento.
2. Atribuição do professor tutor. A direção do agrupamento atribuirá um professor tutor ao aluno referenciado.

Artigo 5º

Coordenação das tutorias

1. O coordenador dos professores tutores é eleito de entre os professores tutores propostos pela direção, atendendo ao perfil e à disponibilidade da componente não letiva do seu horário.
2. Competências do coordenador das tutorias:
 - a) Convocar, coordenar e presidir às reuniões do Conselho de Professores Tutores.
 - b) Apoiar os professores tutores na elaboração dos Planos de Ação Tutorial (PAT).
 - c) Monitorizar a execução dos PAT.
 - d) Promover uma cultura de trabalho cooperativo sustentado entre os professores tutores.
 - e) Identificar e propor ao Conselho Pedagógico a realização de ações de formação na área da orientação educativa, psicologia do desenvolvimento ou outras.
 - f) Elaborar, no final do ano letivo, o relatório de avaliação do programa de tutorias a fim de ser apresentado e aprovado em Conselho Pedagógico.
 - g) Proceder à elaboração/revisão do regimento da coordenação na primeira reunião do ano letivo.

Artigo 6º

Funcionamento da coordenação

1. Periodicidade e duração das reuniões

- a) O conselho dos professores tutores reúne, ordinariamente, no início do ano letivo, uma vez por período escolar e extraordinariamente sempre que se entenda necessário.
- b) As reuniões são convocadas no mínimo com 48 horas de antecedência e presididas pelo respetivo coordenador.
- c) As reuniões realizar-se-ão apenas com a presença da maioria dos elementos do Conselho de Professores Tutores.
- d) Caso não se verifique o disposto na alínea anterior, o presidente da reunião convocará e realizará nova reunião, com intervalo mínimo de 48 horas, prevendo-se nessa convocatória que o conselho delibere, desde que esteja presente um terço dos seus membros.
- e) As reuniões têm a duração máxima de duas horas, findas as quais se ponderará, caso não se ter cumprido a ordem de trabalhos, pela sua continuidade ou marcação de nova reunião.

2. Convocatórias

- a) As convocatórias das reuniões ordinárias e extraordinárias informarão sobre o local, data, hora e ordem de trabalhos. Serão afixadas no *placard* na sala dos professores, conforme o previsto no Regulamento Interno.
- b) Qualquer alteração ao dia, hora ou local fixados para as reuniões deve ser comunicada a todos os elementos da coordenação, de forma a garantir o seu funcionamento.

3. Ata

- a) As reuniões serão secretariadas pelos elementos do Conselho de Professores Tutores, à exceção do coordenador, seguindo a ordem alfabética nominal.
- b) De cada reunião será lavrada uma ata que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os elementos ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
- c) As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após a aprovação pelo Presidente da reunião e pelo secretário.

4. Deliberações e votações

- a) O Conselho de Professores Tutores só poderá deliberar estando presente a maioria do número legal dos seus elementos.
- b) As deliberações são tomadas por maioria dos votos, tendo o Presidente da reunião voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO II

Artigo 7º **Professor tutor**

1. O professor tutor deverá ser um docente profissionalizado e, sempre que possível, com formação especializada e/ou experiência em orientação educativa.
2. A atribuição de uma tutoria a um docente deverá contemplar determinadas qualidades que se traduzem em características pessoais e preparação técnica: empatia, autenticidade, exigência e capacidade de autocrítica.
3. O professor tutor é indicado anualmente e sempre que possível e necessário deve dar continuidade ao acompanhamento tutorial ao longo do ciclo de estudos.

Artigo 8º **Funções do professor tutor**

1. Informar o aluno sobre os objetivos da tutoria, recolhendo as suas sugestões para a planificação do seu PAT.
2. Elaborar o PAT em articulação com o diretor de turma, encarregado de educação, entidades públicas e técnicos especializados que intervêm na educação do aluno.
3. Fazer o acompanhamento global do processo educativo do aluno, preferentemente, ao longo do seu ciclo de estudos.
4. Aplicar o PAT definido para o aluno dentro do horário previsto.
5. Promover a comunicação entre os elementos que participam no PAT.
6. Acompanhar o percurso escolar do aluno.
7. Desenvolver no aluno o autoconhecimento, o sentido crítico e o espírito de superação de dificuldades.
8. Coadjuvar o aluno na construção do seu projeto de vida.
9. Contribuir para a inclusão educativa do aluno.
10. Elaborar, no final de cada período escolar, um relatório de apreciação do PAT.

Artigo 9º **Plano de Ação Tutorial (Anexo I)**

1. O Plano de Ação Tutorial é o instrumento que orienta a planificação e organização da atividade tutorial.
2. O PAT deve contemplar os seguintes itens:
 - a) Identificação do aluno;
 - b) Perfil do aluno: caracterização do agregado familiar, percurso escolar e características individuais do aluno;
 - c) Razões da sua sinalização para tutoria;
 - d) Objetivos;

- e) Atividades;
- f) Articulação entre a tutoria, outras estruturas de orientação educativa e direção;
- g) Intervenientes;
- h) Recursos;
- i) Calendarização.
- j) Data e assinatura dos participantes na sua elaboração, bem como dos pais/encarregados de educação e do aluno.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente regimento entrará imediatamente em vigor após a sua aprovação no Conselho de Professores Tutores.

Artigo 11º

Divulgação do regimento

O regimento do Conselho de Professores Tutores deve ser divulgado a todos os seus elementos no início de cada ano letivo.

Artigo 12º

Alterações ao presente Regimento

O presente Regimento poderá ser reformulado, sempre que se verificar necessidade de o fazer.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 17 de julho de 2014.



Cod. 152602

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO

ANEXO I

Aluno:	Nº:	Turma:
Perfil		
Razões da sua sinalização p/ tutoria		
Objetivos		
Atividades		
Articulação tutoria /estruturas educativas		
Intervenientes		
Recursos		
Calendarização		

Assinaturas:

Professor tutor

Diretor de Turma

Encarregado de Educação

Outros intervenientes

Aluno

Data: _____



Cod. 152602

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO